



GABINETE DO PREFEITO – GP

PORTARIA Nº 244/2025 - GP
CRATO - CE, 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá dia no período de 15 de junho a 18 de junho de 2025, Expominas BH, em Belo Horizonte - MG.

NOME	SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO	DESTINO	BELO HORIZONTE- MG
CPF	573.615.416-72	PERÍODO	15 a 18 DE JUNHO DE 2025
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE	04 (QUATRO)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.000,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

PORTARIA Nº 245/2025 - GP
CRATO – CE, 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participar do XIII Seminário de Gestores Públicos Prefeitos 2025, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza – CE.

NOME	ANNE HELOISE DE CASTRO NESS	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	743.263.923-04	PERÍODO	16 e 17 DE JUNHO
CARGO	COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 04	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 660,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 04/2025

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.29.2**

Pregão Eletrônico nº 2025.01.15.02. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Ata de Registro de Preço nº 2025.04.29.3. **Valor Global do Contrato:** R\$ 551.859,62. **Dotação Orçamentária:** 1402.10.301.0112.2.093, 1402.10.302.0113.2.103, 1402.10.302.0113.2.105, 1402.10.305.0121.2.114. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de consumo). **Signatários:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à empresa CM Silva LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.407.742/0001-53, sediada na Rua Cícero Rodrigues, 52, Centro, Quixelô-CE, através do seu representante legal, Cícero Martins Silva. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Crato-CE, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.29.2

Pregão Eletrônico nº 2025.01.15.02. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Ata de Registro de Preço nº 2025.04.29.3. Valor Global do Contrato: R\$ 551.859,62. Dotação Orçamentária: 1402.10.301.0112.2.093, 1402.10.302.0113.2.103, 1402.10.302.0113.2.105, 1402.10.305.0121.2.114. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à empresa CM Silva LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.407.742/0001-53, sediada na Rua Cícero Rodrigues, 52, Centro, Quixelô-CE, através do seu representante legal, Cícero Martins Silva. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Crato-CE, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.29.1

Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Ata de Registro de Preço nº 2025.04.14.1. Valor Global do Contrato: R\$ 350.040,96. Dotação Orçamentária: 1402.10.303.0116.2.110. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.423.645/0001-56, sediada na Rua Marcondes Celedônio da Silva, nº 10, Pitombeira, Senador Pompeu-CE, através de sua representante legal, Sra. Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Crato-CE, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Municipal de Administração torna público o extrato do Oitavo Aditivo ao Contrato nº 2017.05.31.10, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.30.2, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA PE. CICERO S/Nº, DISTRITO DE BELA VISTA, CRATO-CE PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DE UMA AGÊNCIA DOS CORREIOS-AGC DA VILA PADRE CICERO e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCADOR: CICERO VICENTE NASCIMENTO BORGES

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

Crato/CE, 23 de Maio de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL – O Município do Crato/CE, através da Secretária de Assistência Social e Cidadania, torna público o extrato do oitavo aditivo ao Contrato nº 2017.11.27.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.11.24.1, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua José Carvalho nº 376, Centro, Crato/CE, para atender as necessidades do Funcionamento do Centro de Referencia da Mulher - CRM e a PRORROGAÇÃO por mais de 06 (seis) meses. Signatários: Do Locatário – Rondinele dos Santos Brasil. Da Locadora – Sonia Rolim de Sousa. Crato/CE, 16 de Maio de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.15.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DO SÍTIO CUTIA, BAIXIO DOS TIBÚRCIOS E BAIXIO DO MUQUÉM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 648.689,08 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.15.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 11 de junho de 2025. Lucas Maximino Cruz Silva - Secretário de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público o extrato dos Termos de Execução Cultural do Edital para seleção de quadrilhas juninas e grupos musicais de forró do município do Crato para o “CRATO JUNINO 2025”.

Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - SECULT (CRATO JUNINO 2025).

Termo de Execução Cultural Nº 85/2025

Proponente: Tarcisio Julio Costa

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Categoria: Quadrilha B

Projeto: Quadrilha Junina Arrastapé

Termo de Execução Cultura Nº 86/2025

Proponente: Raimundo Alves Ferreira

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Categoria: Trios do Forró

Projeto: Ferreirinha do Acordeon

Termo de Execução Cultura Nº 87/2025

Proponente: Gutemberg Sobreira Felipe

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Bandas de Forró Ampla Concorrência

Projeto: Banda Guto Sobreira

Termo de Execução Cultura Nº 88/2025

Proponente: Andre Ricardo Rodrigues

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraiá da Sagrada Família

Termo de Execução Cultura Nº 89/2025

Proponente: Samuel Pereira do Nascimento

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraiá da Cumade Varda

Termo de Execução Cultura Nº 90/2025

Proponente: Alice Ana Gonçalves de Oliveira

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Quadrilha Matutos da Alegria

Termo de Execução Cultura Nº 91/2025

Proponente: Antonia Ludugério de Lima

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraiá Brisa da Serra

Termo de Execução Cultura Nº 92/2025

Proponente: Wagner Rodrigues da Silva

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Grupo de quadrilha do Sítio Coqueiro

Termo de Execução Cultura Nº 93/2025

Proponente: Cicero Rodrigues de Oliveira

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Quadrilha Arraiá da Comunidade

Termo de Execução Cultura Nº 94/2025

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Quadrilha Junina da APAE

Termo de Execução Cultura Nº 95/2025

Proponente: Alana Dos Santos Moreira

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Categoria: Junina Renascer do Sertão

Projeto: Quadrilha B

Termo de Execução Cultura Nº 96/2025

Proponente: Erisvaldo da Silva

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Categoria: Trios de Forró

Projeto: Os três do Ceará

Termo de Execução Cultura Nº 97/2025

Proponente: Lucas Flaviano da Silva

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Categoria: Trios de Forró

Projeto: Forró Luz

Termo de Execução Cultura Nº 98/2025

Proponente: 31.009.007 Pedro Ernesto de Moraes de Jesus

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Categoria: Marcador

Projeto: Tranquilino Ripuxado

Termo de Execução Cultura Nº 99/2025

Proponente: Ivaneide Leandro Meneses

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraial do Nordeste

Termo de Execução Cultura Nº 100/2025

Proponente: Silvia Ramos de Oliveira

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraiá do Ponto de Cultura Instituto Arte e Vida

Termo de Execução Cultura Nº 101/2025

Proponente: Francisca Samya Tenório Bezerra

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Categoria: Quadrilha A

Projeto: Grupo Junino Paraíso dos Caipiras

Termo de Execução Cultura Nº 102/2025

Proponente: Karlila Suyane Gomes Maia

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Quadrilha Arraiá do Sertão

Termo de Execução Cultura Nº 103/2025

Proponente: PROCEM Projeto Cultural Edite Mariano

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Arraiá do Procem/Casaluz

Termo de Execução Cultura Nº 104/2025

Proponente: Italo Kelvin Neves Balbino

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Categoria: Quadrilha B

Projeto: Junina Raízes do Cariri

Termo de Execução Cultura Nº 105/2025

Proponente: Francisco Pedro Caboclo

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: São João da Comunidade do Sítio Currais

Termo de Execução Cultura Nº 106/2025

Proponente: Mario Sergio Barbosa

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria: São João Comunitário

Projeto: Festival Junino do Alto da Penha

Termo de Execução Cultura Nº 107/2025

Proponente: PROCEM Projeto Cultural Edite Mariano

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Categoria: Quadrilha A

Projeto: Arraiá da Tradição

Termo de Execução Cultura Nº 108/2025

Proponente: Associação Esportiva e Cultural do Bairro Batateira

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Categoria: Quadrilha A

Projeto: Junina Batateira

Termo de Execução Cultura Nº 109/2025

Proponente: Jean Alex Silva de Alencar 90917693353

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Banda de Forró

Projeto: Banda de Rabeca

Crato/CE, 11 de Junho de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público o extrato dos termos de premiação cultural do Edital de Premiação de Projetos, Iniciativas, Atividades ou Ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. O objetivo é conceder premiação como forma de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), bem como por entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que apresentam características de Pontos de Cultura e serão certificados por meio deste edital.

Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2024 PNAB SECULT CRATO (PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA DO CRATO - CE).

Termo de Premiação N° 01/2025

Proponente: Maria Luciê Nogueira da Silva

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo Cultural Amigas do Saber

Termo de Premiação N° 02/2025

Proponente: Valéria Gercina das Neves Carvalho

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Terreiro das Pretas

Termo de Premiação N° 03/2025

Proponente: Carlos Antonio Dos Santos Lima

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Associação de Capoeira Alforria

Termo de Premiação N° 04/2025

Proponente: Francisco de Assis Nicolau

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Casa de Farinha do Zé Gomes

Termo de Premiação N° 05/2025

Proponente: Maria Lucia Nunes

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo de Coco Mestre Zé Gomes(Baixio Do Muquem)

Termo de Premiação N° 06/2025

Proponente: Francisco Wlirian Nobre

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Casa de Quitéria

Termo de Premiação N° 07/2025

Proponente: Francisca Eugenia Gomes Duarte

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Casa de Saberes da Minnguiri

Termo de Premiação N° 08/2025

Proponente: Maria Jose Luna Oliveira

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Centro Cultural Mestre Dedé de Luna

Termo de Premiação N° 09/2025

Proponente: Maria Neusa Ferreira Tavares

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: As Coqueiras dos Baixios

Termo de Premiação N° 010/2025

Proponente: Ivanisevic Agnes De Sousa Matos

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Coletivo Ominaiê

Termo de Premiação N° 011/2025

Proponente: Gabriel De França Silva

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Coletivo Ìbîlewá

Termo de Premiação N° 012/2025

Proponente: Cicero Ricardo Duarte Rodrigues

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Espaço Capoeira

Termo de Premiação N° 013/2025

Proponente: Emanuel Fernandes De Alencar

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Centro Cultural Afro Esportivo Cariri

Termo de Premiação N° 014/2025

Proponente: Pedro Lucas Feitosa Siebra

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Museu de Luiz Gonzaga

Termo de Premiação N° 015/2025

Proponente: Gilney Matos Mota

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Museu da Memória e Diversidade Sexual do Cariri Ceará- MMDCARIRI

Termo de Premiação N° 016/2025

Proponente: Francisco Diego de Carvalho Moreira

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Tardinha

Termo de Premiação N° 017/2025

Proponente: Ana Poliana do Nascimento Pereira

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Centro Esportivo E Cultural Escurinha

Termo de Premiação N° 018/2025

Proponente: Luis Pessoa De Araujo Junior

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Caldeirão Ponto de Cultura

Termo de Premiação N° 019/2025

Proponente: Ricardo Alves Da Silva

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Coletivo Ensaio Aberto

Termo de Premiação N° 020/2025

Proponente: Luanna Alencar de Lima Ribeiro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Maracatu Raízes

Termo de Premiação N° 021/2025

Proponente: Manoel Leandro do Nascimento

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo Urucongo de Artes

Termo de Premiação N° 033/2025

Proponente: Jose Demetro de Araujo

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo de Maneiro Pau da Bela Vista

Termo de Premiação N° 034/2025

Proponente: Josenir Alves de Lacerda

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Coletivo Cordel e Arte

Termo de Premiação N° 035/2025

Proponente: Francisca Samyra Tenorio

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Ponto de Cultura Paraíso dos Caipiras

Termo de Premiação N° 036/2025

Proponente: Jose Olavio Sousa

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo de Cultura da Mestra Zulene Galdino

Termo de Premiação N° 037/2025

Proponente: Antonio Gonçalves Barbosa

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Grupo de Reisado do Mestre Antônio de Helena

Termo de Premiação N° 039/2025

Proponente: José Everardo Nobre

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria: Coletividade sem CNPJ

Projeto: Maneiro Pau do Baixo Das Palmeiras

Termo de Premiação N° 022/2025

Proponente: Associação dos Empreendedores Criativos do Cariri Aecc

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Associação dos Empreendedores Criativos do Cariri Aecc

Termo de Premiação N° 023/2025

Proponente: Procem Projeto Cultural Edite Mariano

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Procem Projeto Cultural Edite Mariano

Termo de Premiação N° 024/2025

Proponente: Instituto Arte Vida

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Instituto Arte Vida

Termo de Premiação N° 025/2025

Proponente: Instituto Cultural do Cariri

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Instituto Cultural do Cariri

Termo de Premiação N° 026/2025

Proponente: Associação Cearense Pela Diversidade e Inclusão- Acedi

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Associação Cearense Pela Diversidade e Inclusão-Acedi

Termo de Premiação N° 027/2025

Proponente: Aldeias Ponto de Cultura

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Aldeias Ponto de Cultura

Termo de Premiação N° 028/2025

Proponente: Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte

Termo de Premiação N° 029/2025

Proponente: Ong Beatos-Base Educultural de Ação e Trabalho de Organização Social

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Ong Beatos- Base Educultural de Ação e Trabalho de Organização Social

Termo de Premiação N° 030/2025

Proponente: Associação Pró Desenvolvimento do Bairro Muriti

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Associação Pró Desenvolvimento do Bairro Muriti

Termo de Premiação N° 031/2025

Proponente: Academia dos Cordelistas do Crato

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Academia dos Cordelistas do Crato

Termo de Premiação N° 032/2025

Proponente: Sociedade Cratense de Auxílio aos Necessitados- Scan

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Sociedade Cratense de Auxílio aos Necessitados- Scan

Termo de Premiação N° 038/2025

Proponente: Coletivo Camaradas

Valor: R\$ 7.176,00 (sete mil cento de setenta e seis reais)

Categoria: Entidades Culturais

Projeto: Coletivo Camaradas

Crato/CE, 22 de maio de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 2025.06.11.3-SECULT

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, por meio do sua gestora que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de produção/confeção de bolo para 2000 pessoas (200 kg), com temática alusiva ao aniversário de 261 anos do município de Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.06.11.3-SECULT.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITE M	CÓDIG O	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. POR KG	VALOR TOTAL
01	95902	308385	BOLO ALIMENTÍCIO - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADEMÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 308385	200	Kg	R\$ 63,89	R\$ 12.778,00

1.3.critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 13 de junho (13/06/2025), para o email cultura@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço da

Secretaria Municipal do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, S/N - Centro, CEP 63.100-140, Crato até o horário das 17:00 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

3.6. Justificativa para o prazo reduzido de envio de propostas: considerando a proximidade da realização do evento objeto da presente contratação, bem como o acúmulo de diversas demandas administrativas e operacionais atualmente em execução pela Secretaria Municipal de Cultura, justifica-se a redução do prazo para envio das propostas para dois dias úteis. A definição do presente prazo decorre da necessidade de garantir a efetiva realização do tradicional corte do bolo dentro do cronograma previamente estabelecido, evitando prejuízos à programação das festividades em comemoração aos 261 anos do município e assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais da Pasta. Ressalta-se que a antecipação da finalização do processo de dispensa não foi possível em razão do volume de ações simultâneas que estão sendo conduzidas, o que impossibilitou a conclusão dos trâmites preparatórios em momento anterior. Dessa forma, a fixação do prazo até o dia 13 de junho se mostra necessária e adequada diante do contexto emergencial e das limitações operacionais vigentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 01 (um) dia útil.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência. CRATO/CE, 11 de junho de 2025.

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA

PORTARIA Nº 10/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR

Referência processo fluxus nº 6614.2025

Referência ETP nº 12/2025 - SECULT

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO/CONFECCÃO DE BOLO PARA 2000 PESSOAS (200 kg), COM TEMÁTICA ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 261 ANOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

ITEM	CATMAT /CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UND.	VALOR UNIT. POR KG	VALOR TOTAL
01	308385	BOLO ALIMENTÍCIO - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADEMÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 308385	200	Kg	R\$ 63,89	R\$ 12.778,00

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025 - SECULT.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa para esta aquisição é fundamentada na necessidade de promover uma celebração pública à altura da importância histórica e cultural do aniversário de 261 anos do município. Um dos elementos tradicionais dessas comemorações é a oferta de um bolo comemorativo à população. No entanto, a administração municipal não dispõe de estrutura, pessoal especializado, nem dos insumos necessários para a produção de um bolo de grande porte, capaz de atender aproximadamente 2.000 pessoas, com padrão de qualidade e segurança alimentar. Essa limitação inviabiliza a execução direta do serviço, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir a efetiva realização do evento comemorativo, com atendimento adequado ao público e respeito às normas sanitárias e logísticas.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM;

3.2. Qualificação Técnica.

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 290101/2021-SECULT.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser entregue na Praça Ricardo Solano Feitosa (Praça do Mirandão), no dia 21 de junho, às 17h30.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de ogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência;

7.4. O bem deverá ser entregue no local previamente indicado pela Administração;

7.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo;

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato, 11 de junho de 2025.

Mariell Lima Costa

Coordenadora Administrativa Financeira

Equipe de Planejamento

Maria Fabiana Gomes Vieira

Secretária Municipal de Cultura

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA – ME. Objeto: Aquisição de material de construção para atender os serviços de reformas e manutenção predial das unidades operacionais da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 894,90 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Vigência: até 31/12/2025. Signatários: José Rildo Tavares Feitosa e Luiz Mauro Ferreira.
Data de Assinatura do Contrato: 10 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender os serviços de manutenção, futuras instalações de poços e retirada de vazamentos do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: até 31/12/2025. Signatários: José Rildo Tavares Feitosa e José Antônio dos Santos Neto.
Data de Assinatura do Contrato: 10 de junho de 2025.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO

PORTARIA Nº 201/2025 – PREVOCRATO

Crato, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 23634, portador(a) do CPF: 424.678.294-72, a contar do dia **14/05/2025 a 12/07/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 11 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 202/2025 – PREVOCRATO

Crato, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUCIANA MARIA VILAR ALVES**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUCIANA MARIA VILAR ALVES**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 24229, portador(a) do CPF: 675.129.503-06, a contar do dia **15/05/2025 a 13/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 11 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 203/2025 – PREVOCRATO**Crato, 11 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 29662, portador(a) do CPF: 876.587.803-59, a contar do dia **12/05/2025 a 10/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06-0010**

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO: "PROMOÇÃO E EXPANSÃO DO COMÉRCIO LOCAL - 2025".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, na pessoa do Sr. Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva.

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO CRATO - CDL, CNPJ: 06.738.793/0001-27.

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

CNPJ Nº 06.738.739/0001-27.

LEIA-SE:

PREÂMBULO

CNPJ Nº 06.738.793/0001-27.

Crato-CE, 06 de Junho de 2025.

Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
